



**CONTRATO SNJ Nº 342/2024**

**“TERMO DE 7º ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO SNJ Nº 466/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARUERI E A ENTIDADE GRUPO VIDA BRASIL.”**

Pelo presente termo de aditamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, neste ato representado por seu Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA**, e de outro, a entidade **GRUPO VIDA BRASIL**, representado por **JULIAN PIERRE COELHO**, resolvem aditar, como de fato aditado têm, o Contrato de Gestão SNJ nº 466/2020, referente à Seleção Pública nº 002/2020, mediante as Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo que alude a Cláusula 5.1 do Contrato de Gestão SNJ nº 466/2020, que entrará em vigor a partir de **31 de julho de 2024**, conforme expediente que acompanha o Processo Solar PMB nº 122017/2023, mantendo-se as metas constantes do Anexo I do 6º Termo Aditivo, bem como, o constante do Anexo III, e com as alteração de valores constantes do Anexo II, que fazem parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA II**

O valor do Contrato para o período da prorrogação é de **R\$ 10.000.659,12** (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), sendo **R\$ 9.916.659,12** (nove milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) para verba de custeio e **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) para verba de investimento.

**CLÁUSULA III**

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	DESPESA - CUSTEIO	VALOR
02.09.02.08.244.0038.2027	3350.85 - DR 01	R\$ 4.131.941,30
Dotação orçamentária específica para o exercício de 2025		R\$ 5.784.717,82

DOTAÇÃO	DESPESA - INVESTIMENTO	VALOR
02.09.02.08.244.0038.2027	3350.85 - DR 01	R\$ 35.000,00
Dotação orçamentária específica para o exercício de 2025		R\$ 49.000,00



**CLÁUSULA IV**

Permanecem em vigor as demais Cláusulas e Anexos não expressamente alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim acordados, firmam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Barueri, 30 de julho de 2024.



**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**JULIAN PIERRE COELHO**  
**GRUPO VIDA BRASIL**

**Testemunhas:**

1. Jean Greguer de Souza



2. Ana Lucia Lino da Silva





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARUERI  
**CONTRATADA:** GRUPO VIDA BRASIL  
**CONTRATO DE GESTÃO SNJ N° (DE ORIGEM):** 466/2020  
**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:**  
**EXERCÍCIO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 30 de julho de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Rubens Furlan  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 492.801.398-00

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Paulo Roberto da Silva  
**Cargo:** Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social  
**CPF:** 101.326.368-59



**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**Nome:** Rubens Moiteiro Junior  
**Cargo:** Diretor Presidente  
**CPF:** 023.324.368-20

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:  
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

**Nome:** Paulo Roberto da Silva  
**Cargo:** Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social  
**CPF:** 101.326.368-59

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

**Nome:** Julian Pierre Coelho  
**Cargo:** Procurador  
**CPF:** 405.158.688-09

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** PORTARIA SADS Nº 75, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**Nome:** José Antônio Missé Rosa  
**Cargo:** Diretor  
**CPF:** 042.061.978-06

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** PORTARIA SADS Nº 75, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**Nome:** Odair de Moura Silva  
**Cargo:** Assessor  
**CPF:** 177.228.988-40

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** PORTARIA SADS Nº 75, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**Nome:** Osvana da Silva Liecnienski  
**Cargo:** Coordenadora  
**CPF:** 148.942.638-82

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ANEXO TÉCNICO I**  
**DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS**

**(I). CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

**3.1. Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas (Proteção Social Especial de Alta Complexidade):**

O serviço a ser oferecido pelo Centro de Acolhimento a Pessoas Idosas, sob gerenciamento da Organização Social, incluirá de forma continuada e ininterrupta o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência a Idosos, que consiste em acolhimento institucional para idosos com diversos graus de dependência, em estado de vulnerabilidade social, com ou sem vínculo familiar, mas em existindo este, sem condições de permanecer com sua família ou em seu domicílio original.

Os serviços de acolhimento institucional devem contemplar todas as necessidades dos idosos institucionalizados, assim sendo, deve prever dentre outras: alimentação, vestuário, higiene íntima, administração de medicação, e cuidados especiais para aqueles cujo grau de dependência determine atenção especial.

Considerando o atendimento a idosos com diversos graus de dependência, é necessária também a presença de equipe interdisciplinar de saúde, contemplando dentre outros, no mínimo, os seguintes profissionais: cuidadores, psicólogos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, nutricionista, fonoaudiólogos, gerontólogo, etc.

A organização social deve observar ainda os seguintes pré-requisitos:

- a). todos os idosos acolhidos devem ser avaliados física, psicológica e socialmente para análise do processo de envelhecimento, com plano de ação para os casos em que haja motivos para supor que este processo não esteja ocorrendo de forma ativa e saudável.
- b). cada atendimento técnico ofertado ao idoso será considerado 1 (um) atendimento para o cômputo das metas.

Este serviço funcionará em prédio cuja permissão de uso será outorgada pelo Município de Barueri, e atenderá 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ou seja, de modo ininterrupto.

**(II). ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

1). Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas (Proteção Social Especial de Alta Complexidade):

Metas quantitativas (\*) (\*\*): 54 (cinquenta e quatro) usuários acolhidos permanentemente, gerando assim um mínimo de 1.900 (mil e novecentos) atendimentos/mês.

(\*) As metas quantitativas serão fiscalizadas em conjunto e o não cumprimento de quaisquer delas será considerado por si só, descumprimento de metas, passível de gerar sanção contratual.

(\*\*) A flutuação de metas em até 15% (quinze por cento) para mais ou para menos não gera sanções contratuais.



**Metas qualitativas:**

a). Promover reuniões mensais com os acolhidos e, sendo o caso, familiares, documentados por meio de Ata, para que se promova o melhoramento contínuo do serviço de forma participativa, apresentado planos de melhoria baseados nas conclusões desses encontros.

b). Dar cumprimento ao protocolo nutricional aprovado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para aplicação no serviço.

c). Monitorar índices de aquisição de autonomia dos idosos nas ações de autocuidado, apresentando plano de cuidados para ampliação da autonomia, respeitadas as características e condições de saúde de caso idoso.

Considera-se, para efeito contratual, "índice de autonomia a relação percentual entre o número de atividades diárias que o idoso consegue realizar e as que deveria realizar para suprir por si mesmo suas necessidades cotidianas.

d). Monitorar índices de quedas de idosos no serviço de acolhimento institucional, implementando ações preventivas para a redução dos casos.

Considera-se, para efeito contratual, "índice de queda", a relação percentual entre o número de quedas ocorridas no período examinado e o total de idosos acolhidos no serviço, no mesmo período;

Além das metas qualitativas associadas materialmente a cada serviço e/ou atividade, a organização social também será avaliada sob o aspecto administrativo e gerencial em relação ao cumprimento de procedimentos administrativos, prazos e entrega de relatórios contratualmente exigidos.

**QUADRO RESUMO DE METAS QUANTITATIVAS**

<u>SERVIÇO</u>	<u>META QUANTITATIVA CUMULATIVA</u>
Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas	54 usuários acolhidos + 1.900 atendimentos/mês



**ANEXO TÉCNICO II**  
**SISTEMA DE PAGAMENTO**

**I - REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

1. Metas de atendimento Contratada (Parte fixa do contrato de gestão – 90%)

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1.1. A atividade da CONTRATADA seguirão as especificações e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Descritivo dos Serviços e Metas de Produção, na modalidade abaixo assinalada:

( X )Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas

1.2. A modalidade de atividades acima assinalada refere-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos idosos pelo Centro de Acolhimento a Pessoas Idosas sob gestão da CONTRATADA, conforme especificações do ANEXO TÉCNICO I – Descritivo dos Serviços e Metas de Produção.

1.3. O montante do orçamento econômico-financeiro do Centro de Atendimento a Pessoas Idosas para o exercício é de **R\$ 10.000.659,12** (dez milhões, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), sendo **R\$ 9.916.659,12** (nove milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), a título de custeio e **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) a título de investimento, ficando estimado em:

a) 90% (noventa por cento) correspondente a parte fixa, no valor de **R\$ 8.924.993,23** (oito milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) que serão repassados em 12 parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 743.749,43** (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), que corresponde ao custeio das despesas com o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas.

b) 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 1.3, sendo **R\$ 991.665,91** (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) serão repassados juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de **R\$ 82.638,83** (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo III – AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL, parte integrante deste Contrato de Gestão;

1.4. A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, contando-se o prazo a partir da data da assinatura do Contrato, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo Centro de Acolhimento a Pessoas Idosas.

1.5. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no ANEXO TÉCNICO I – Descritivo dos Serviços e Metas de Produção, a



mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez), a documentação informativa das atividades realizadas no Centro de Acolhimento a Pessoas Idosas;

1.5.1. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade e movimentação de recursos econômico-financeiros, serão encaminhadas em arquivos eletrônicos gravados em CD ROM/DVD utilizando planilhas do programa Microsoft Excel ® para a Comissão de Avaliação e o Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por elas estabelecidos;

1.6. A Comissão de Avaliação e o Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas procederão à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no item 8 do Contrato de Gestão.

1.7. A cada período de 03 (três) meses, a Comissão de Avaliação e o Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas procederão à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado no item 1.3 deste documento.

1.8. A cada semestre, a Comissão de Avaliação e o Departamento Técnico desta Administração Pública, responsável pela fiscalização das contas procederão à análise das quantidades de atividades realizadas pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

1.9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

1.10. A análise referida no item 1.7 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do Centro de Acolhimento a Pessoas Idosas, inviabilizando e/ou prejudicando os serviços ali prestados.

## **II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

### **1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE** (Parte Variável do Contrato de Gestão – 10%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, para valoração de cada um dos indicadores será utilizado para o cálculo do valor variável a ser pago.

### **2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE REALIZADA** (Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)



- 2.1** Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão a cada semestre;
- 2.2** A avaliação e análise da atividade contratada constante deste documento será efetuada conforme explicitado na Tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para o serviço especificado no ANEXO Técnico I – Descritivo de Serviços e Metas de Produção e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade do tipo de despesa especificada no item 1.3 deste ANEXO TÉCNICO II.

**TABELA I – Tabela para pagamento da atividade realizada conforme percentual de volume contratado**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas	Acima do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual do serviço
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X do orçamento destinado ao serviço
	Menos que 70% do volume contratado	70% X do orçamento destinado ao serviço